



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.862.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 647/2001, DE 04/04/2001. AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Subvenção à Festa da Padroeira do Município de Rosana, e dá outras providências.”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

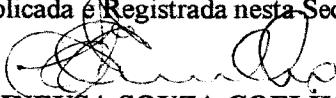
- Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção a Festa da Padroeira de Rosana, Nossa Senhora dos Navegantes, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Artigo 2º -** A destinação da subvenção, ficará a cargo da Comissão instituída pelo Decreto n.º 637, de 13/03/2001.
- Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.
- Artigo 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

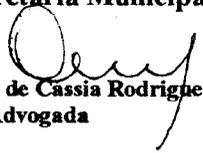
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Rita de Cassia Rodrigues
Advogada